



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001/76

LEI Nº. 2.289/99

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR
CONVÊNIO COM O DNER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por intermédio do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, objetivando a aplicação de pavimentação asfáltica em vias da Cidade Sede, dos Distritos e Povoados do Município de Muriaé.

Art. 2º – O objetivo do convênio ora autorizado deverá ser atingido através de cessão, pelo DNER ao Município de Muriaé, de emulsão asfáltica ou mesmo pelo serviço completo de asfaltamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º – revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Abril de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ